



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205671832

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2101065472

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MONTE BELO
Local

29 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8939496 em 09/12/2021 da Empresa BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31205671832 e protocolo 218108044 - 01/12/2021. Autenticação: 8513B191CF68C19D23CFFF3C1D62EC8BA3D48A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/810.804-4 e o código de segurança mCnR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/810.804-4	MGP2101065472	01/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



19ª. (DÉCIMA NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTO LTDA”

Adriano Cobuccio, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 961.290.506-15 e Cédula de Identidade nº MG-6.904.381, expedida pela PC/MG, nascido a 15/11/1972, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado no município de Monte Belo/MG, na Fazenda Monte Cristo, s/nº, Zona Rural, CEP 37.115-000; e **Adriano Cobuccio Filho**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 098.479.726-21 e Cédula de Identidade nº MG-20.684.855, expedida pela PC/MG, nascido a 21/08/2002, natural, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo/MG, na Rua Sete de Maio, nº 429, Centro, CEP 37.115-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada **“BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTO LTDA”**, com sua sede Matriz, na Av. Jorge Vieira, nº 257 – Anexo: Parte, Paranazinho, na cidade de Monte Belo/MG, CEP 37.115-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0001-89; Filial I: na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 78, Salas 24 e 25, Centro, CEP 37.130-000, na cidade de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0004-21; Filial II: na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Paracatu, nº 1.201, Santo Agostinho, CEP 30.180-098, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0006-93; e Filial III: na cidade de São Paulo/SP, na Rua Conselheiro Saraiva, nº 207, salas nº s. 906 e 907, Condomínio Edifício K1, Santana, CEP 02.037-020, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0007-74, com seu contrato constitucional e alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nºs 3120567183-2, 1819555, 2627092, 2750255, 2777371, 2801686, 3034988, 3868858, 4061677, 4357470, 4689529, 5012769, 7003236, 7329126, 7446985, 7514816, 7611930 e 7932963, em datas 03/05/1999, 08/10/1999, 09/07/2001, 08/03/2002, 21/05/2002, 23/07/2002, 17/12/2003, 04/01/2008, 09/12/2008, 16/06/2010, 20/09/2011, 04/03/2013, 19/09/2018, 31/05/2019, 29/08/019, 14/10/2019, 18/12/2019 e 24/07/2020, respectivamente, resolvem alterar e consolidar o mencionado contrato, de conformidade com o Novo Código Civil, mediante cláusulas seguintes:

1. RAZÃO SOCIAL

1.1 - A razão social da sociedade que antes era **“BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA”**, passa a ser **“BRASIL CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA”**;

2. CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

2.1 - Cria-se neste ato uma filial, que terá sua sede em:

Filial VI: Avenida Maranhão, nº 1240, bairro Matinha, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.003-160.

3. CAPITAL SOCIAL DA FILIAL

3.1 - Fica destacado para a filial o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, TENDO EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS

“BRASIL CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA”

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial “**BRASIL CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**”, com o CNPJ sob nº 03.130.170/0001-89;

Segunda – A sociedade tem as suas sedes:

- **Matriz**: na cidade Monte Belo/MG, na Av. Jorge Vieira, nº 257 – Anexo: Parte, Paranazinho, CEP 37.115-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 312.0567183-2;

- **Filial I**: na cidade de Alfenas/MG, na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 78, Salas 24 e 25, Centro, CEP 37.130-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0004-21, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 319.0144638-1;

- **Filial II**: na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Paracatu, nº 1.201, Santo Agostinho, CEP 30.180-098, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0006-93, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 319.0268617-3;

- **Filial III**: na cidade de São Paulo/SP, na Rua Conselheiro Saraiva, nº 207, salas nºs. 906 e 907, Condomínio Edifício K1, Santana, CEP 02.037-020, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0007-74, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 359.0580680-7;

- **Filial IV**: na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Quadra 14, Lote 1 a 4, Salas nºs 1.105 e 1.106, Edifício Comercial SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0009-36, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob nº 5192000706-8;

- **Filial V**: na cidade Goiânia/GO, na Av. T7, nº 371, Salas nºs 1.813 e 1.814, 23º Pavimento, Quadra R34, Setor Oeste, Edifício Lourenço Office, CEP 74.140-110, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.170/0008-55, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 5290160730-7;

- **Filial VI**: na cidade de Teresina/PI, na Av. Maranhão, nº 1240, bairro Matinha, CEP: 64.003-160.

Terceira – O objeto social da matriz e das filiais é (I) Administração de cartão de crédito; (II) Gerir conta de pagamento; (III) Emitir instrumento de pagamento; (IV) Instituidora de arranjo de pagamentos; (V) Converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice versa; (VI) Gerir o uso de moeda eletrônica; e (VII) Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central;

Quarta – O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, representando 5.900.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais) pela matriz, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela Filial I, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Filial II, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Filial III, R\$



10.000,00 (dez mil reais) pela Filial IV, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Filial V, R\$ 10.000,00 Filial VI e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
Adriano Cobuccio	5.999.500	5.999.500,00
Adriano Cobuccio Filho	500	500,00
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Adriano Cobuccio** e pelo não sócio **Marco Aurélio Silva Assunção**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, assinando isoladamente somente o sócio **Adriano Cobuccio**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona – A título de pró-labore, o sócio **Adriano Cobuccio** e o administrador não sócio **Marco Aurélio Silva Assunção**, perceberão mensalmente uma retirada que será fixada anualmente, respeitando sempre o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

Décima – O prazo do mandato dos ocupantes de cargos de administração será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Décima primeira – O mandato dos ocupantes de cargos de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Décima segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, **Adriano Cobuccio** e **Marco Aurélio Silva Assunção**, prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo primeiro: Em comum acordo entre os sócios, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma não proporcional as cotas de cada um, mediante termo de acordo assinado por todos integrantes do quadro societário;

Parágrafo segundo: Por decisão dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente a título de antecipação, sempre que se verifique a existência de lucros nos balancetes mensais.

Décima terceira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima quarta – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



interesse do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

Décima quinta – Os administradores, **Adriano Cobuccio** e **Marco Aurélio Silva Assunção**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima sexta – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- 1 - A sociedade será administrada pelos sócios e não-sócio, abaixo identificados, que, com a designação de Diretores, sendo um deles, Diretor Presidente, representá-la-ão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com prazo de mandato de 04 (quatro) anos, até a reunião de sócios a ser realizada em novembro de 2.023, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração, sendo que nesta mesma ocasião, será composta a nova Diretoria para o mandato posterior.

Diretor Presidente (sócio): Adriano Cobuccio, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 961.290.506-15 e RG n.º MG-6.904.381 PC/MG, residente e domiciliado na Fazenda Monte Cristo, Zona Rural, no município de Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

Diretor Comercial (sócio): Adriano Cobuccio, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 961.290.506-15 e RG n.º MG-6.904.381 PC/MG, residente e domiciliado na Fazenda Monte Cristo, Zona Rural, no município de Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

Diretor Operacional (não-sócio): Sr. Marco Aurélio Silva Assunção, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do CPF: 065.109.266-36 e RG: MG-12.809.945 PC/MG, residente e domiciliado a Rua João Lopes, n.º 191, Paranazinho, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

- 2 - O cargo de Diretor Presidente responde por todos os atos da empresa, em hierarquia superior aos demais Diretores, podendo assumir qualquer tipo de compromisso, assinando individualmente.
- 3 - A Diretoria Comercial será responsável diretamente por todos os negócios que envolvam a sociedade, podendo-se utilizar de toda estrutura organizacional para atingir os objetivos propostos.
- 4 - A Diretoria Operacional vincular-se-á especificadamente no desenvolvimento de soluções internas, assessorada pelo órgão gestor de pessoas, contabilidade, tecnologia da informação e outros que tenha influência direta na operacionalidade da empresa, assinando pela empresa sempre em conjunto com o Diretor Comercial.
- 5 - O Departamento Jurídico dará suporte direto a ambas Diretorias.



6 - A competência para alteração da estrutura administrativa deverá atender as seguintes disposições:

a) Reunião dos Sócios:

I) Criação, modificação e extinção de Diretorias;

b) Reunião da Diretoria:

I) A nomeação ou destituição de Diretores seguido de processo junto ao Banco Central do Brasil, para aprovação, caso necessário;

II) Para criação, modificação e extinção de setores.

7 - A eleição dos Diretores realizar-se-á através de reunião extraordinária dos sócios, em até 30 (trinta) dias antes de expirar o mandato dos então ocupantes dos cargos.

Décima sétima – A sociedade será regida supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Décima oitava – A sociedade terá a Ouvidoria, conforme segue:

1. São atribuições da Ouvidoria:

§ 1º. Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário.

§ 2º. Atuar como canal de comunicação entre com os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 3º. Informar às diretorias das empresas do componente organizacional de ouvidoria único a respeito das atividades de ouvidoria.

§4º. As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços.
- b) Prestar os esclarecimentos necessários aos demandantes acerca do andamento das suas demandas.
- c) Encaminhar respostas conclusivas para as demandas nos prazos previstos.
- d) Manter às diretorias das empresas do componente organizacional de ouvidoria único informadas sobre o cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos seus administradores para solucionar as demandas.
- e) Elaborar e encaminhar às diretorias das empresas do componente organizacional de ouvidoria único, nos prazos previstos na normatização em vigor, relatórios acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



2. O ouvidor que realize as atividades mencionadas no artigo anterior deve ser considerado apto em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

§ 1º. O exame de certificação deve abranger os critérios mínimos previstos na normatização em vigor e a designação do ouvidor fica condicionada à aprovação no exame de certificação.

§ 2º. A designação, a atualização periódica dos conhecimentos e a destituição do ouvidor são de responsabilidade do diretor responsável pela ouvidoria, que deve considerar, dentre outros aspectos, o cumprimento dos critérios mínimos previstos na normatização em vigor.

§ 3º. É vedada a vacância do cargo de ouvidor, podendo inclusive, em caso de destituição deste, o diretor responsável pela ouvidoria desempenhar a sua função, sujeitando-se às formalidades previstas.

3. A empresa se compromete a criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção e também a assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

4. A empresa poderá fazer o uso compartilhado da ouvidoria na forma estabelecida pela Resolução n.º 4433, BACEN.

5. O Ouvidor será designado dentre componentes do quadro de empregados da empresa ou não, com qualificação técnica para tanto, especialmente a certificação exigida pelo artigo 16 da Resolução BACEN 4.433/15, aprovado por ambos os Diretores, em reunião extraordinária a ser designada até 30 (trinta) dias antes de expirar o mandato do então ocupante do cargo.

§ 1º. A destituição do ocupante do cargo de Ouvidor dar-se-á por renúncia do mesmo ao cargo ou após constatada qualquer irregularidade no exercício de suas funções, sendo que neste caso deve ser o mesmo comunicado formalmente pelo Diretor Operacional, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de justificativas, sendo que após este prazo a destituição será votada em reunião extraordinária a ser designada.

§ 2º. A duração do mandato do Ouvidor será de 04 (quarto) anos, com possibilidade de 01 (uma) reeleição.

§ 3º. A empresa poderá fazer o uso compartilhado da Ouvidoria na forma estabelecida pela Resolução 4.433 do BACEN.

Décima nona – As reuniões dos sócios para a tomada de decisões serão realizadas semestralmente, ou, caso haja necessidade, também serão realizadas reuniões extraordinárias.

Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única **Adriano Cobuccio, Adriano Cobuccio Filho, Marco Aurélio Silva Assunção e Brasil**



Card Instituição de Pagamentos Ltda. Assinam digitalmente o presente ato: **Adriano Cobuccio, Adriano Cobuccio Filho e Marco Aurélio Silva Assunção.**

Monte Belo/MG, 04 de outubro de 2.021.

Adriano Cobuccio

(Sócio administrador)

Adriano Cobuccio Filho

(Sócio)

Marco Aurélio Silva Assunção

(Administrador)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8939496 em 09/12/2021 da Empresa BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31205671832 e protocolo 218108044 - 01/12/2021. Autenticação: 8513B191CF68C19D23CFFF3C1D62EC8BA3D48A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/810.804-4 e o código de segurança mCnR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/810.804-4	MGP2101065472	01/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO
065.109.266-36	MARCO AURELIO SILVA ASSUNCAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/810.804-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8939496 em 09/12/2021 da empresa 3120567183-2 BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2290044449-3	03.130.170/0010-70	AVENIDA MARANHÃO 1240 - BAIRRO MATINHA CEP 64003-160 - TERESINA/PI

9 de dez de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8939496 em 09/12/2021 da Empresa BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31205671832 e protocolo 218108044 - 01/12/2021. Autenticação: 8513B191CF68C19D23CFFF3C1D62EC8BA3D48A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/810.804-4 e o código de segurança mCnR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, de NIRE 3120567183-2 e protocolado sob o número 21/810.804-4 em 01/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8939496, em 09/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO
065.109.266-36	MARCO AURELIO SILVA ASSUNCAO
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2021, às 06:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/810.804-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8939496 em 09/12/2021 da Empresa BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31205671832 e protocolo 218108044 - 01/12/2021. Autenticação: 8513B191CF68C19D23CFFF3C1D62EC8BA3D48A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/810.804-4 e o código de segurança mCnR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL